

ACORDO DE TROCA GARANTIDA DE VEÍCULO SUZUKI – SUZUKI FÁCIL

O presente acordo legal é firmado entre o(a) CLIENTE _____, residente a _____, portador(a) do CPF ou CPNJ/MF nº _____ RG nº _____ telefone fixo nº _____, telefone celular nº _____ e e-mail _____, adquirente do VEÍCULO Suzuki _____, chassi _____, vendido em ____/____/____, conforme Nota Fiscal nº _____, e a CONCESSIONÁRIA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a _____, e rege as condições para adesão ao programa **SUZUKI FÁCIL**.

Pelo presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até ____ meses a contar da data de emissão da nota fiscal de venda e conforme prazo máximo de vigência do contrato de financiamento, se compromete a receber o VEÍCULO pelo valor de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor sugerido pela tabela FIPE (www.veiculos.fipec.org.br) vigente à época da recompra, desde que atendidas as condições mínimas abaixo:

- I. Sem multas de trânsito, licenciado e com 100% da documentação em dia;
- II. Até 15.000 km/ano rodados na data da recompra;
- III. Tenha efetuado todas as revisões programadas em concessionária autorizada pelo fabricante, respeitados os limites de quilometragem / tempo, comprovadas em livrete de bordo/manual do proprietário do veículo;
- IV. Sem colisão(ões) comprovadas por avaliação física e com laudo de vistoria técnica aprovado, feito por empresa especializada;
- V. Manutenção das condições originais do veículo, sem danos aos seus itens e componentes, incluindo carroceria e pintura originais;
- VI. Manutenção da literatura de bordo, estepe, macaco, triângulo, chave reserva, e demais itens originais do veículo;
- VII. Quaisquer peças e acessórios instalados devem ser genuínos e instalados ou substituídos em concessionária SUZUKI.

Todos os encargos e despesas eventualmente incidentes sobre a operação serão de exclusiva responsabilidade do cliente. Responderá o CLIENTE também por todas as multas e encargos incidentes sobre o veículo cujo fato gerador seja anterior à sua transferência e efetiva entrega à CONCESSIONÁRIA, ainda que só venham a ser conhecidos no futuro.

O CLIENTE deverá manifestar por escrito a sua intenção de recompra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo da opção de troca ou da data de vencimento da parcela residual e providenciar que o VEÍCULO vá à CONCESSIONÁRIA em que o mesmo foi adquirido até 20 dias antes do vencimento do prazo para a opção, para a realização de avaliação física.

Verificada a implementação de todas as condições, o CLIENTE submeterá o veículo a vistoria de transferência, e entregará o VEÍCULO junto com a documentação de transferência, manuais, chave reserva, etc., nos termos a serem ajustados com a CONCESSIONÁRIA.

Os direitos e obrigações estipulados no presente contrato não podem ser cedidos, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem a anuência da outra.

Os acessórios e benfeitorias instalados no VEÍCULO serão a ele incorporados, não fazendo o CLIENTE jus ao recebimento de qualquer valor.

As partes elegem o foro da Comarca de residência do CLIENTE como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final assinadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

CLIENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____